



**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE N°. 05/2019**

**OBJETO: LOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL DA AREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, TRIBUTACAO, FOLHA DE PAGAMENTO, E-DOCS (e - Social) DEMOSTRATIVO DE PAGAMENTO ONLINE, FROTA E PORTAL DA TRANSPARENCIA.**

**BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.**

**JUSTIFICATIVA**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº. 04/2019, de 02/01/2019, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para a LOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO, através da DIRETRIZ SOLUÇÕES LTDA.**

**CONSIDERANDO**, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade técnica de competição, e que na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter a organização dos setores administrativos, através de um efetivo acompanhamento;

**CONSIDERANDO**, que os serviços solicitados a serem prestados, são daqueles que taxativamente se arrima nos perfilhados no Art. 13, o que com precisão, encontra amparo no inciso III, do mesmo artigo, porquanto, os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, estão elencados naquele dispositivo legal e de forma bem abrangente, não fazendo assim quaisquer restrições a sua Contratação.

**CONSIDERANDO**, O ilustrado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Prof. Antonio Roque Citadini orienta que, "Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato. Há que ser, para tanto, profissional ou empresa bem sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa". Antônio Roque Citadini, in, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitação Pública - 2a edição. Pág. 202.

**CONSIDERANDO**, que tratar-se a DIRETRIZ, uma empresa com experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização;

**CONSIDERANDO**, que o valor a ser contratado esta compatível com o praticado no mercado;

**CONSIDERANDO**, que as despesas com os serviços acima citados, correrão à conta do orçamento-programa de 2019 do Município de GRACCHO CARDOSO, obedecendo a seguinte



**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

classificação:

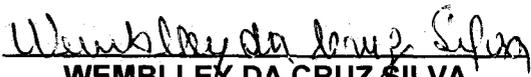
02-02: Secretaria de Administração Geral  
04.122.0001.2.007: Manutenção da Secretaria de Administração Geral  
3390.40.00: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recursos: 1.001 – Recursos Ordinários (Próprios).

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o art. 25, inciso II, em harmonia com o art. 13, inciso III, da lei 8.666/93, e suas alterações, **ser inexigível** o procedimento licitatório para contratação dos serviços acima citados.

Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exm°. Sr. Prefeito Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Graccho Cardoso/Se, 02 de Janeiro de 2019.

  
**AIRLAN GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

  
**WEMBLEY DA CRUZ SILVA**  
Secretario da CPL

  
**JOSÉ ADELVAN DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**RATIFICO** os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar a mesma, em conformidade com o do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Graccho Cardoso/SE, em 02 de 01 de 2019.

  
**JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

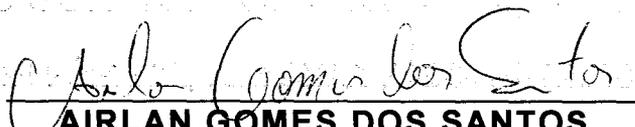


**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de **LOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL DA AREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, TRIBUTACAO, FOLHA DE PAGAMENTO, E-DOCS (e - Social) DEMOSTRATIVO DE PAGAMENTO ONLINE, FROTA E PORTAL DA TRANSPARENCIA**, com a empresa **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**, foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Graccho Cardoso/SE, 02 de Janeiro de 2019.

  
**AIRLAN GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL